



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 181 /95

Dá denominação a próprio público e contém outras providências.

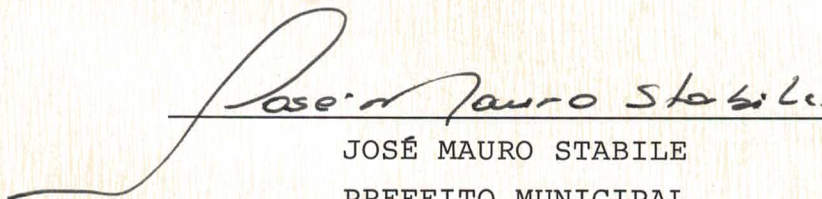
O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** . Fica denominado de Complexo Esportivo "José dos Reis França", o próprio público inominado no Centro de Nucleação Rural de Angico, neste Município, destinado à prática esportiva.

**Art. 2º** . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** . Regogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de setembro de 1995

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 11/9/95  
*Democraciedade dos presentes*



buscando o amanhã  
**INDIANÓPOLIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

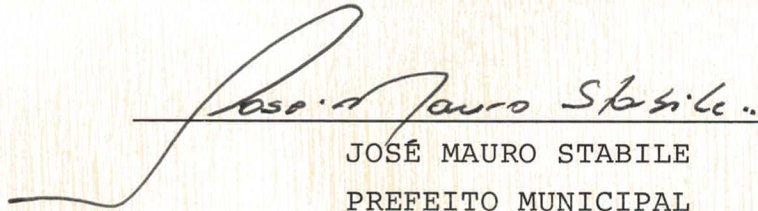
Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei em epígrafe, tem a finalidade de dar denominação a quadra de Esportes construída no Centro de Nucleação José Barbosa de Miranda na localidade de Angico neste Município.

Nossa proposição baseia-se na grande aceitação pela comunidade daquela região, acatando a idéia de homenagear o Sr. José dos Reis França, que sem dúvida foi uma pessoa trabalhadora e que viveu e construiu sua família na localidade de Angico, neste Município.

Esperando contar com o apoio dos nobres Edis na aprovação do referido Projeto de Lei, desde já agradecemos.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de setembro de 1995

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL